



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 1206

Repassa resíduo inflacionário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica repassado, a todos os Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, o resíduo inflacionário de 10% (Dez por cento), sobre o último vencimento.

Artigo 2º - Para os efeitos de pagamentos, o Poder Executivo adota o sistema monetário nacional, passando a usar a Unidade Real de Valor-URV-, instituída pela Medida Provisória nº 434, de 27.02.94.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão custeadas por dotações porcamentárias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 1º (primeiro) de março de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de março de 1994.

*Fernando José Pinto*  
FERNANDO JOSÉ PINTO =PREFEITO MUNICIPAL=

*Cleonice de Moraes Dias Abreu*

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU =SECRETÁRIA=